



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 456, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.969

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno para a União dos Operários de Icém.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

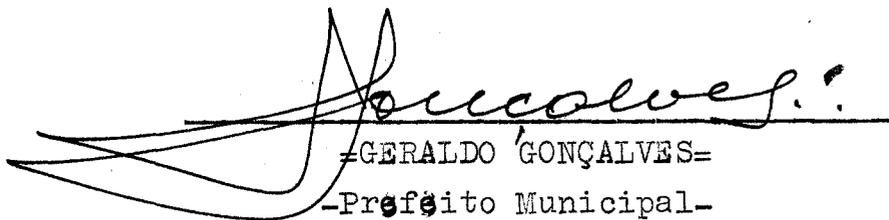
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar pura e simplesmente à União dos Operários de Icém, entidade sócio, esportiva e recreativa, recentemente fundada nesta cidade, um terreno de propriedade desta Municipalidade, sito à Rua Sete de Setembro s/nº, medindo 20 x 40 metros, destinado à construção da Séde própria da referida sociedade.

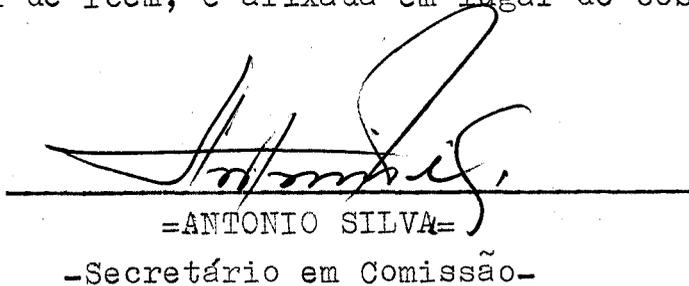
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, aos 08 de dezembro de 1.969.


-GERALDO GONÇALVES-
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data supra.


-ANTONIO SILVA-
-Secretário em Comissão-